

Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza
Coordenação do Curso de Química

EDITAL 001/2018

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**

A Comissão Eleitoral do Curso de Química da Universidade Federal do Acre – UFAC, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CONSU nº. 091, de 17 de outubro de 2012, **COMUNICA QUE SERÁ REALIZADA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, PARA O EXERCÍCIO 2019/2020.**

O presente Edital abre inscrições, fixa datas, horários e critérios para nortear o processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Química.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
(Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012).

1.1 Os candidatos deverão se inscrever na Coordenação do Curso de Química, mediante formulário fornecido pela Comissão Eleitoral.

1.2 De acordo com art. 1º da Res. CONSU n. 091/2012, podem candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador o professor que:

I. pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade;

II. tiver regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicação Exclusiva, em efetivo exercício;

III. for graduado em Química;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Data: **16/11/2018** a **23/11/2018**

2.2 Local: **Secretaria do Curso de Química.**

2.3 Horário: **8h às 12h.**

2.4 Após o encerramento das inscrições, as chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, desde que estejam de acordo com as exigências do item 1 do presente edital.

2.5 Homologação e publicação das inscrições das Chapas: **26/11/2018.**

2.6 Período para recorrer à Comissão Eleitoral: **27/11/2018.**

2.7 Período para recorrer ao Colegiado do Curso de Química: **28/11/2018.**

2.8 Os interessados em concorrer à eleição deverão formar chapa com dois nomes: candidato ao cargo de Coordenador e candidato ao cargo de Vice-Coordenador.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A Comissão Eleitoral homologará as chapas regularmente formadas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições. O resultado será publicado no mural da Coordenação do Curso de Química, localizado no bloco Elda Moreira de Oliveira.

3.2 O candidato que eventualmente tiver sua inscrição impugnada poderá solicitar reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação.

3.3 Caso seja mantida a impugnação, o candidato poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Química, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

3.4 Não será homologada inscrição de chapa que indique apenas um nome.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 A campanha eleitoral poderá ser realizada no período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de

inscrição de candidatura até a véspera do dia da votação que será entre os dias **27 de novembro a 11 de dezembro de 2018**.

4.2 No período de campanha eleitoral, é PERMITIDO ao candidato:

- I. visitar salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuir seu Plano de Trabalho e apresentar sua candidatura;
- II. fazer reuniões eleitorais, para expor seu Programa de Trabalho;
- III. distribuir folders e folhetos.

4.3 No período de campanha, é VEDADO ao candidato:

- I. veicular programa eleitoral de qualquer natureza por meio de pichação, inscrição à tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da Universidade e seus arredores;
- II. confeccionar, utilizar e distribuir camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes;
- III. arregimentar eleitor e fazer propaganda de boca de urna.

5. DOS ELEITORES

5.1 Terão direito a voto na eleição para Coordenador e Vice-Coordenador todos os docentes que ministrem disciplinas no Curso durante o ano e(ou) integrem o Colegiado do Curso, os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso e os Discentes regularmente matriculados no Curso.

5.2 Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5.3 Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

5.4 Cada eleitor poderá votar uma única vez, em apenas um candidato.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será no dia **12 de dezembro de 2018**, das 8h às 13h.

6.2 As urnas estarão dispostas no **bloco Francisco Wanderlei Dantas** (bloco acadêmico) e no **hall do bloco Elda Moreira de Oliveira**, ambos na Universidade Federal do Acre.

6.3 Será nomeada Mesas Receptoras de votos pela Comissão Eleitoral, para cada local de votação. A mesma coordenará os trabalhos de votação e decidirá sobre os incidentes que se verificarem durante a votação, cabendo recurso à Comissão Eleitoral.

6.4 qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, e pedir abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas desta Resolução.

6.5 Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação de candidatura dirigido ao Colegiado do Curso.

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.

7.2 Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

7.3 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida pela **Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012**. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo, e de 50% para discentes.

7.4 No caso de registro de única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos;

Parágrafo único. Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, sendo vedada aclamação no Colegiado do Curso.

8. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

8.1 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral publicará o resultado no mural da Coordenação do Curso de Química, localizado no bloco Elda Moreira de Oliveira, no mural do bloco Francisco Wanderlei Dantas (bloco acadêmico) e na internet, no endereço

eletrônico: <http://www.ufac.br/>, e encaminhará ao Colegiado do Curso de Química para homologação.

8.2 É concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, tendo a Comissão Eleitoral prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e(ou) impugnação, cabendo novo recurso ao Colegiado do Curso de Química.

8.3 O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), até 48 (quarenta e oito) horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2 No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas nem acadêmicas.

9.3 O formulário de inscrição da chapa deverá ser obtido na sala da Secretaria do Curso de Licenciatura em Química.

9.4 A sede da Comissão Eleitoral será a sala da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, em primeira instância, e ao Conselho Universitário, em última instância.

Rio Branco – Acre, 30 de outubro de 2018.

Prof. Dr. DÉLCIO DIAS MARQUES

Presidente

NARA REJANE MOURA DE MORAES

Secretária

EMERSON SILVA DE ALMEIDA

Membro

**EDITAL 001/2018/UFAC
ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
CURSO DE MEDICINA
FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA
Nome da Chapa:**

1. Coordenador(a):

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

2. Vice-Coordenador(a):

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: Candidato (a) ao Cargo de Coordenador (a)

Assinatura: Candidato (a) ao Cargo de Vice-Coordenador (a)

Rio Branco-Ac, _____ de _____ de
2018.